LEI Nº 1393, DE 23 DE MARÇO DE 1998

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios ou Contratos de Cessão Funcional com a SANEPAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios ou contratos de cessão funcional com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Parágrafo Único – O prazo dos referidos convênios ou contratos levará em conta o mandato do chefe do Poder Executivo que os firmou.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 23 de Março de 1998

Miguel Batista
Prefeito Municipal